

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 159/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes: TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do Processo TRT-MA-153/91, em que é requerente UBIRATAN MOREIRA DELGADO, Juiz do Trabalho Substituto da 3ª JCJ de João Pessoa-PB, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmº Sr. Juiz Presidente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, deferindo ao requerente, o adiantamento das férias aprazadas para desfrute em 20.11.91 a 19.12.91, para serem usufruídas durante o período de 30 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano, com a conversão pecuniária dos últimos 10 (dez) dias.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno